



CONTRATO DE PRESTAÇÃO 01/2026 DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RH NO PROJETO ABRINDO CAMINHOS - TERMO DE PARCERIA 001/2026 FMAS-BC/OSCATMA - TRANSFEREGOV N.º 280060520250001/2025

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ORGANIZAÇÃO SOCIO CULTURAL AMIGOS DO TURISMO E DO MEIO AMBIENTE DA BARRA DOS COQUEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.137.768/0001-50, com sede na Rua Jose Roberto Calazans Costa nº 304 Bairro: Marivam Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe CEP 49.140-646, neste ato representado por sua diretora presidente, a Sra. **Ana Maria da Silva de Santana**, inscrito no RG com nº 586.742-8 SSP/SE e inscrito no CPF com o nº 390.417.005-87, residente e domiciliada Rua São Miguel n.º 55 Bairro Marivam, Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe CEP 49.140-606.

CONTRATADO: 2A'S NASCIMENTO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.721.177/0001-02, com sede na Rua C nº 304 Sala B Loteamento Olimar, Bairro Centro Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe CEP 49.140-000, neste ato representado pela Sra. **Angela Maria do Nascimento Lima**, nascida em 29 de Setembro de 1955, Empresária, portador do CPF: 102.112.335-87, RG 266.044 SSP/SE, residente e domiciliada na Maria Vitória do Nascimento n.º 150 Conjunto Orlando Dantas Bairro São Conrado, Município de Aracaju Estado de Sergipe CEP: 49.043-280.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica na modalidade de Prestação de Serviços - PJ, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA FORNECIMENTO DE RH NO PROJETO ABRINDO CAMINHOS - TERMO DE FOMENTO 001/2026 FMAS-BC/OSCATMA.

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a prestação de serviços da **2A'S NASCIMENTO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME - CNPJ 02.721.177/0001-02**, a qual possui experiência prévia e dispõe de equipe multiprofissional adequada a gestão de projetos, monitoria para projetos sociais, esportivos, culturais e de saúde em conformidade execução do Termo de Fomento celebrado com o MUNICIPIO DA BARRA DOS COQUEIROS por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pela **ORGANIZAÇÃO SOCIO**

CULTURAL AMIGOS DO TURISMO E DO MEIO AMBIENTE DA BARRA DOS COQUEIROS no território do município da Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

Parágrafo Primeiro: É vedado alterações contratuais de qualquer natureza, tais como mudanças de valores da hora/prestação do serviço, adição ou retirada de serviços.

Parágrafo Segundo: Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs), material didático e de consumo, bem como, equipamentos físicos que serão utilizados pelos profissionais diversos para execução das atividades serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Cláusula 2ª DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO/2A'S NASCIMENTO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, são deveres do CONTRATADO:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a prestação das atividades a qual o CONTRATADO fora designado.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato, desenvolvendo atividades conforme cronograma pactuado com CONTRATANTE.
- c) Prestar serviço aos alunos assistidos conforme as instruções do CONTRATANTE, sendo vedado ao CONTRATADO captar o citado assistido para sua conta própria.
- d) Fornecer ao CONTRATANTE informação sobre as especificidades dos serviços.
- e) Manter o sigilo sobre informações dos alunos assistidos e sobre as atividades do CONTRATANTE, respeitar o regimento interno do CONTRATANTE, a não ser que este autorize ou em juízo.

f) Quadro de Horas e Qualificação de RH

A contratada deve fornecer profissionais com qualificações compatíveis com as funções estabelecidas para a Equipe Operacional:

- **Coordenador de Projeto (CBO 4101-05):** Requer formação em nível superior e experiência comprovada em coordenação de projetos por um período de 12 meses.
- **Psicólogo (CBO 2515-10):** Requer formação em nível superior e experiência comprovada em Projetos Sociais pelo período de 12 meses.
- **Assistente Social (CBO 2516-05):** Requer formação em nível superior e experiência comprovada em Projetos Sociais pelo período de 12 meses.
- **Assistente Administrativo (CBO 4110-10):** Profissional designado para execução de serviços de apoio por 12 meses.



- **Gestão e Prestação de Contas (CBO 4102-15):** Responsável na modalidade de consultoria pela orientação técnica e conformidade legal por 12 meses.

g) Realizar os serviços a qual foi contratado na sede da CONTRATANTE, localizado na sede social da **ORGANIZAÇÃO SOCIO CULTURAL AMIGOS DO TURISMO E DO MEIO AMBIENTE DA BARRA DOS COQUEIROS, OU EM OUTRA LOCALIDADE DESDE QUE SEJA** no território do município da Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA/**2A'S NASCIMENTO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME - CNPJ 02.721.177/0001-02** realizar o pagamento dos proventos e dos benefícios aos prestadores de serviços, em conformidade com a carga horária da prestação de serviço e do pagamento realizado pelo CONTRATANTE à Contratada.

i) Os prestadores de serviço da **2A'S NASCIMENTO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME - CNPJ 02.721.177/0001-02**, não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE – **OSCATMA**, sendo de exclusiva e direta responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento de seu quadro social.

j) Prestar o serviço mesmo que temporariamente ou por falta, comprometendo-se a enviar outro profissional para substituir os profissionais ausentes por quaisquer motivos a tempo, de forma a zelar para que o serviço não seja paralisado, evitando atraso no cronograma de execução.

CLÁUSULA 3ª. PROCEDIMENTOS PÓS-ORDEM DE SERVIÇO RH

Após a emissão da ordem de serviço, a empresa contratada assume a obrigação de formalizar a alocação dos profissionais através de comunicação escrita oficial à OSCATMA, contendo:

1. **Dados Cadastrais e Pessoais:** Nome completo e cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência.
2. **Comprovação de Habilitação:** Certificado de formação equivalente à exigida para o cargo e registro ativo no respectivo conselho de classe (especialmente para Psicólogo e Assistente Social).
3. **Vínculo e Lotação:** Documento explicitando o vínculo do profissional com a empresa contratada, definindo-o como prestador de serviço terceirizado.
4. **Carga Horária:** Indicação formal do efetivo quadro de horas que o profissional cumprirá no projeto.
5. **Identificação e Padronização Visual:** A Contratada obriga-se a fornecer, sem ônus para o projeto, o fardamento completo e crachá de identificação funcional a

todos os profissionais alocados. É responsabilidade integral da Contratada fiscalizar o uso obrigatório de tais itens durante todo o período de prestação de serviços, seja nas dependências da OSCATMA ou em atividades externas inerentes ao Projeto Abrindo Caminhos.

6. **Controle de Frequência e Horas:** A contratada deverá manter um sistema rigoroso de controle de horas para toda a equipe operacional (Coordenador, Administrativo, Psicólogo, Assistente Social), exceto Gestão, por se tratar de um serviço de consultoria especializada. Este controle deve observar:

6.1 Registro de Ponto: Manutenção de folhas de ponto que comprovem o cumprimento do quadro de horas designado.

6.2 Relatório de Atividades: Elaboração de documentos técnicos mensais que registrem as ações realizadas em conformidade com o exercício operacional e a carga horária executada.

6.3 Prestação de Contas: Os registros de frequência deverão ser encaminhados mensalmente para conferência e planejamento, servindo como base para o ateste de satisfatório de NF emitida e posterior liberação do pagamento.

6.4 Vínculo Terceirizado: Toda a gestão de jornada e o cumprimento da legislação trabalhista são de responsabilidade da empresa contratada, mantendo-se o vínculo de prestador de serviço terceirizado.

Cláusula 4ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – OSCATMA

a) Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento e nos casos especificados.

b) Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material (nos moldes especificados na cláusula 1ª, e seus parágrafos), elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços de RH.

c) Comunicar a contratada sobre as reclamações feitas contra seus colaboradores/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.

d) Informar previamente ao CONTRATADO sobre toda e quaisquer anormalidade do serviço que possa influir no atendimento de beneficiários.

e) Fiscalizar a execução contratual.



Parágrafo Primeiro: Em hipótese alguma o **CONTRATADO** ou a **CONTRATANTE** poderá submeter aos assistidos, e ou terceiros que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamentos de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

Cláusula 5ª. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará os valores descritos na tabela abaixo da hora/aula:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL DE MESES	VALOR MENSAL*	VALOR TOTAL
Serviços de Coordenação de Projetos	01	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Serviços de Auxiliar Administrativo	01	12	R\$ 2.501,00	R\$ 30.012,00
Serviços de Assistente Social	01	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
Psicóloga	01	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
Gestão e Prestação de Contas (Consultoria)	01	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 165.612,00

Parágrafo Primeiro: O valor Integral do contrato em epígrafe representa R\$ 165.612,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS).

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso aprovado em termo de parceria mediante emissão de Nota de Serviço no mês correspondente e certidões de regularidade jurídica e fiscal emitido pela **2A'S NASCIMENTO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME - CNPJ 02.721.177/0001-02**, sendo a sua execução realizada no período máximo de 12 meses, comprovado por meio de relatórios e documentos conforme citado anteriormente.

Tabela: Planejamento de Desembolso Mensal - Equipe Operacional

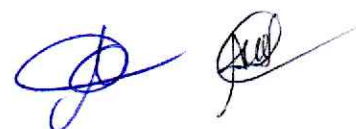
Mês de Execução	Descrição da Despesa (Natureza)	Valor Mensal (R\$)	Descrição do Pagamento
Mês 01	Equipe Operacional	23.801,00	Os pagamentos referentes às funções de Coordenação de Projeto, Assistente Administrativo, Psicólogo e Assistente Social serão efetuados mensalmente, de forma fixa, conforme os valores estabelecidos no cronograma financeiro O serviço de Gestão e Prestação de Contas será remunerado de forma proporcional à execução técnica e financeira do projeto no período consistindo em orientação sobre parcerias e elaboração de documentos técnicos, orientação sobre editais e comissão de compras institucionais, elaboração de instrumentos de monitoramento e implementação, honorários de 50%.
Mês 02	Equipe Operacional	11.801,00	Os pagamentos referentes às funções de Coordenação de Projeto, Assistente Administrativo, Psicólogo e Assistente Social serão efetuados mensalmente, de forma fixa, conforme os valores estabelecidos no



Mês de Execução	Descrição da Despesa (Natureza)	Valor Mensal (R\$)	Descrição do Pagamento
			cronograma financeiro
Mês 03	Equipe Operacional	11.801,00	Os pagamentos referentes às funções de Coordenação de Projeto, Assistente Administrativo, Psicólogo e Assistente Social serão efetuados mensalmente, de forma fixa, conforme os valores estabelecidos no cronograma financeiro
Mês 04	Equipe Operacional	11.801,00	Os pagamentos referentes às funções de Coordenação de Projeto, Assistente Administrativo, Psicólogo e Assistente Social serão efetuados mensalmente, de forma fixa, conforme os valores estabelecidos no cronograma financeiro
Mês 05	Equipe Operacional	11.801,00	Os pagamentos referentes às funções de Coordenação de Projeto, Assistente Administrativo, Psicólogo e Assistente Social serão efetuados mensalmente, de forma fixa, conforme os valores estabelecidos no cronograma financeiro
Mês 06	Equipe Operacional	23.801,00	Os pagamentos referentes

Mês de Execução	Descrição da Despesa (Natureza)	Valor Mensal (R\$)	Descrição do Pagamento
			às funções de Coordenação de Projeto, Assistente Administrativo, Psicólogo e Assistente Social serão efetuados mensalmente, de forma fixa, conforme os valores estabelecidos no cronograma financeiro O serviço de Gestão e Prestação de Contas será remunerado de forma proporcional à execução técnica e financeira do projeto no período consistindo em orientação acompanhamento sobre a realização do objeto, por meio da análise de relatórios e instrumentos, elaboração de relatório fotográfico de evidências, elaboração de documentos para portal de transparência e prestação de contas final. honorários de 50%.
Mês 07	Equipe Operacional	11.801,00	Os pagamentos referentes às funções de Coordenação de Projeto, Assistente Administrativo, Psicólogo e Assistente Social serão efetuados mensalmente, de forma

Mês de Execução	Descrição da Despesa (Natureza)	Valor Mensal (R\$)	Descrição do Pagamento
			fixa, conforme os valores estabelecidos no cronograma financeiro
Mês 08	Equipe Operacional	11.801,00	O serviço de Gestão e Prestação de Contas será remunerado de forma proporcional à execução técnica e financeira do projeto no período Os pagamentos referentes às funções de Coordenação de Projeto, Assistente Administrativo, Psicólogo e Assistente Social serão efetuados mensalmente, de forma fixa, conforme os valores estabelecidos no cronograma financeiro
Mês 09	Equipe Operacional	11.801,00	Os pagamentos referentes às funções de Coordenação de Projeto, Assistente Administrativo, Psicólogo e Assistente Social serão efetuados mensalmente, de forma fixa, conforme os valores estabelecidos no cronograma financeiro
Mês 10	Equipe Operacional	11.801,00	Os pagamentos referentes





Parágrafo Terceiro: O presente contrato não implicarem qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 90 da Lei nº 5.764 de 1971, bem como art. 442, da CLT.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados devem ser pagos através transferência para a conta corrente do CONTRATADO - PJ.

Parágrafo Quinto: O pagamento será realizado conforme as normas de contabilidade e contratos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do presente contrato, sendo ainda que para efeito de pagamento deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Regularidade - Fazenda Federal
Certidão de Regularidade - Fazenda Estadual
Certidão de Regularidade - Fazenda Municipal
Certidão de Regularidade - FGTS
Certidão de Regularidade - Relativa à débitos Trabalhistas (CNDT)

Parágrafo Sexto: Após o pagamento/liquidação, a contratada deverá emitir Recibo de quitação correspondente.

Parágrafo Sétimo: Os valores praticados estão em conformidade com informações do registro de preço praticado em Janeiro/Fevereiro/2026.

DOS MOTIVOS JUSTOS PARA A RESCISÃO

Cláusula 6ª. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, os seguintes atos:

- a) Não cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) A realização de atos, pelo CONTRATADO, que diminuam o crédito comercial do CONTRATANTE frente a terceiros;
- c) Decorrente de casos fortuito ou força maior;
- d) O não pagamento dos valores devidos à prestação de serviços;
- e) O não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas neste contrato;



f) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DO PRAZO

Cláusula 08ª. O presente instrumento possui prazo de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 09ª. Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 10ª. É livre ao CONTRATADO ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 11ª. As partes se comprometem e se obrigam a envidar seus melhores esforços no sentido de resolver amigavelmente quaisquer questões, pendências, controvérsias havidas em decorrência do presente instrumento, prevalecendo para todos os fins e efeitos de direito as reais intenções das partes.

Cláusula 12ª. Fica pactuado entre as partes a permissão de uso da logomarca e o nome da empresa nos meios audiovisuais, digitais e impressos, para divulgação, sendo imediatamente vedado após a rescisão do mesmo.

Cláusula 13ª. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações das especificações originais dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser feitos mediante troca de correspondência, seja digital ou impressa, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento, sendo de nenhum efeito as combinações verbais. Em caso de divergência entre este contrato e os documentos anexados, os mais recentes prevalecerão sobre os mais antigos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

Parágrafo único: O CONTRATADO e o CONTRATANTE declaram-se cientes de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento de contrato, e neste fica anexado a este pela parte CONTRATADA os seguintes documentos:

1	Cópia do CNPJ
---	---------------



2	Contrato Social e suas alterações
3	Cópia do documento do representante Legal
4	Dados Bancários da PJ -
5.	Comprovante de endereço da Empresa
6.	Documentos que comprovem capacidade técnica, (Contratos assemelhados, NF's emitidas, Curriculum dos Profissionais prestadores de serviços. ACT, entre outros

DO FORO

Cláusula 14ª. Fica convencionado e eleito o foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE para dirimir eventuais conflitos oriundos deste termo de compromisso.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com assinatura de fiscal de contrato indicado pela contratante e 02 (duas) testemunhas.

Barra dos Coqueiros/ SE, 18 de fevereiro de 2026

Ana Jeneisa da Silva de Santana
Ana Maria da Silva de Santana

CONTRATANTE

Angela Ttario do Nascimento Lima
Angela Maria do Nascimento Lima

CONTRATADO

Fiscal do Contrato Martha Regina S. de Oliveira CPF: 912.714.445-34

Martha Regina Santana de Oliveira CPF: 912.714.445-34

Testemunha

1: Lucas Rafael Alves Santos

CPF: 030.831.415-77

Testemunha

2: Selviria Ferreira da Silva Santos

CPF: 609.528.494-53